



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente projeto que Acresce à Lei 022/2013, de criação de cargo de Assessora da Câmara Municipal, considerando-se a necessidade de sua estruturação, em face da ausência de legislação do Município de Pinto Bandeira.

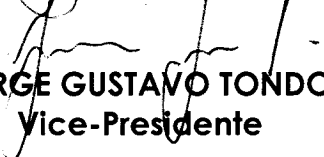
Necessário enfatizar que o presente cargo é fundamental para a asseguuração do regular funcionamento do Legislativo Municipal, especialmente para o fim do atendimento aos princípios da legalidade e eficiência, insculpidos na Carga Política.

Outrossim, vale sublinhar que a criação do presente cargo é de competência exclusivo do Poder Legislativo Municipal, em face de que se cuida de cargo que integra a própria Casa.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 01 (um) do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSON ANTÔNIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

ACRESCE À LEI 022/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

***Cria cargo de provimento em comissão
para a Câmara Municipal de Vereadores
do Município de Pinto Bandeira.***

O Artigo 1º da Lei 022/2013 passa ter a letra "d", com a seguinte redação:

d) 01 cargo de provimento em comissão de Assessor da Câmara de Vereadores, 40 horas semanais, correspondendo ao padrão CC-1, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 01 (um) do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente

TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária

ADILSON ANTÔNIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

ANEXO IV

Cargo: Assessor da Câmara

Síntese das atribuições: prestar assessoramento em assuntos legislativos gerais de administração, que envolvam interpretação de Leis e Normas administrativas, especialmente para fundamentar pareceres e informações.

Exemplos de atribuições: planejar, organizar e controlar as ações da Câmara Municipal de Vereadores, de Gabinetes de Vereadores: segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao setor.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo